
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 209/2022

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 209/2022

Dispõe sobre a aprovação da revisão do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, de Arapiraca-AL, 2022-2032, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.351, de 22 de agosto de 2019, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu artigo 227, atribui à família, à sociedade e ao Estado a responsabilidade perante os direitos da criança;

CONSIDERANDO o Marco Legal da Primeira Infância (MLPI), como é mais conhecida a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;

CONSIDERANDO que a revisão ocorreu através das reuniões do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto nº 2.712 de 08 de julho de 2021 e Portaria de nomeação dos membros do Comitê Gestor nº 1.300 de 06 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos – SGD o CMDCA, resolve:

Art. 1º – Aprovar a revisão do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, de Arapiraca-AL, 2022-2032, conforme deliberação realizada na 5ª reunião ordinária do CMDCA, em 07 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca/Alagoas, 09 de dezembro de 2022.

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA
Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4D78CFA5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 12/12/2022. Edição 1940
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>